DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.863, de 31 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre a regulamentação do comércio ambulante no Dia de Finados, nas proximidades do Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de organização do comércio ambulante no Dia de Finados, nas imediações do Cemitério Municipal;

Considerando a importância de preservar a fluidez do trânsito e a circulação de pedestres, evitando o bloqueio de vias públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a instalação e o exercício de comércio ambulante no Dia de Finados nas imediações da Rua Afonso Sardinha, na Vila Bandeirantes, nesta cidade.

Parágrafo único. Fica autorizada, exclusivamente, a venda de flores, velas, salgados e refrigerantes por entidades assistenciais de Itaberá e pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, os quais deverão instalar-se na Rua Afonso Sardinha, na Vila Bandeirantes.

Art. 2º Compete ao Setor de Fiscalização do Município zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 31 de outubro de 2.025.

Assinado digitalmente
CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/30A2-2A67-9467-542A e informe o código 30A2-2A67-9467-542A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 30A2-2A67-9467-542A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 31/10/2025 17:05:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora ALTERNATIVE << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/30A2-2A67-9467-542A